



PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Setor de Contratações

PARECER JURÍDICO 2017 - PMITB

PROCESSO N°: 04042017/001-IL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO PORTAL DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

EMENTA: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, Constitucional, Administrativo - Base Legal, art. 25, inciso II, e/c com o art. 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93.

Vem ao exame deste Procurador Jurídico Municipal, o presente processo administrativo, que trata de contratação da empresa ISANETO INOV. T. INF. E COMUNICAÇÃO LTDA - ME, visando atender as necessidades do MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, e/c Art. 13, III, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2017 Atividade 04.123.0041.2017 Manutenção do Departamento de Tributos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Cuida-se de análise acerca da possibilidade de contratação direta da empresa ISANETO INOV. T. INF. E COMUNICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP nº. 08.489.639/0001-94, com sede a Passagem Américo Pedrosa, 4º Rua dos Mundurucus, Bairro Cremação, CEP: 68100-100, Belém-PA, representada por sua representante legal, a Sra. Maria de Nazaré Santos das Dores, que tem por objeto a Prestação de Serviços Contemplando a Manutenção Corretiva e Evolutiva do Portal de Nota Fiscal Eletrônica e Implantação do Sistema de Gestão Tributária dos Tributos

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA MUNICIPAL DE Fazenda
Setor de Administração Tributária
Contratação Pública

municipais, por atender a demanda técnica dos serviços públicos indispensáveis para atual gestão e cumprir as normas e legislações vigentes junto à Administração Pública, garantindo tanto para o contribuinte quanto para o Departamento de Tributos maior facilidade, comodidade, agilidade, segurança no cumprimento de suas obrigações tributárias, suprindo as necessidades do Município de Itaituba.

Inicialmente, cabe registrar que a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver inviabilidade de competição. Na forma do Art. 25, II da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação "para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O referido Art. 13, no inciso III do mesmo diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviços técnicos profissionais especializados, "as assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias".

Para efetiva caracterização da inviabilidade de competição é necessária a configuração da notória especialização do contratado e o da singularidade do objeto do contrato.

Conforme preceitua o § 1º do Art. 25 da Lei nº 8.666/93:

"Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, equipamento, equipe técnica, etc., de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto de contrato".

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL

MAGISTRATURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

designios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar.

Nesse passo, a escolha recaiu na empresa acima citada, em razão do grau elevado de confiança e credibilidade dos seus sistemas, além da praticidade e adequação às leis, o que demonstra a sua notória especialização e singularidade do objeto, pois o ISANETO é uma empresa que está atuando há dez anos no mercado de consultoria e desenvolvimento de soluções corporativas na área da Tecnologia da Informação, com diretrizes estratégicas que primam pela gestão integrada de soluções tecnológicas, proporcionando ao Fisco Municipal um afiado controlo do cadastro, lançamento, recolhimento, acompanhamento e fiscalização da arrecadação municipal, diminuindo o hiato existente entre a arrecadação real e a arrecadação potencial do Município.

Ademais, a empresa contratada fornece serviços exclusivos aos seus clientes, como: Licença de Uso, Suporte Operacional e Manutenção Corretiva e Evolutiva do Portal de Nota Fiscal Eletrônica; Licença de Uso, Suporte Operacional e Manutenção Corretiva e Evolutiva do Portal de Serviço Tributário (GIAT); Licença de Uso, Suporte Operacional e Manutenção Corretiva e Evolutiva do Gestor Integrado da Administração; Licença de Uso, Suporte Operacional e Manutenção Corretiva e Evolutiva Portal Gestor de Processo e Documento (GesProd); Licença de Uso, Suporte Operacional e Manutenção Corretiva e Evolutiva do Portal de Fiscalização Tributária; Licença de Uso, Suporte Operacional e Manutenção Corretiva e Evolutiva do Portal de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NESA-e); Licença de Uso, Suporte Operacional e Manutenção Corretiva e Evolutiva do Portal Cartório Online.

Pontua-se que o objeto constante da prestação de serviço, em análise, condiz a-se com as necessidades da Contratante.

Dito isso, da análise do processo administrativo nº 04042017-001 - II, restou apurado a inexigibilidade de licitação para a contratação em tela, pelos aspectos abaixo descritos.



APLICAÇÃO DO CONCEITO DE INEXIGIBILIDADE

O objeto do contrato a ser celebrado contempla a manutenção corretiva e evolutiva do Portal de Nota Fiscal Eletrônica Específica e Implantação do Sistema de Gestão Tributária dos Tributos Municipais para atender a demanda do Município de Itaituba, pois o ISANETO é um programa que atende as adequações necessárias para as atividades desenvolvidas no departamento de tributos, de natureza singular, facilitando a operação e dando maior segurança aos profissionais do setor de arrecadação do município em razão do seu grau elevado de confiabilidade por usar um processo de desenvolvimento de software bem definido, integrado as diversas fases, desde o levantamento dos requisitos até a entrega do produto final.

As atividades abarcadas pela consultoria/assessoria não são atividades consideradas técnicas especializadas. Portanto, os serviços a serem contratados classificam-se definitivamente como técnicos profissionais especializados na forma do Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A empresa responsável pela execução dos serviços possui grande renome, larga qualificação e experiência profissional multidisciplinar, correspondendo plenamente as exigências da Prefeitura Municipal de Itaituba, apresentando vários diferenciais quando comparada aos outros concorrentes, pois através do sistema a ser contratado, os profissionais do setor de tributos trabalharão com maior segurança e agilidade, facilitando a operacionalização e fornecimento de informações precisas aos gestores, proporcionando um controle na fiscalização da arrecadação municipal, com praticidade e adequação às leis.

Conforme documentação encostada ao processo, a empresa apresenta inúmeros Atestados de Capacidade Técnica Profissional, tendo conhecimento dos problemas existentes no âmbito da administração Municipal, e a qualidade contida pelo




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO do Pará
MUNICÍPIO de Itaituba

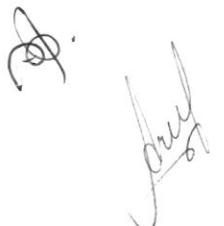
ISANETO, é segura e confiável para diversos programas necessários a gestão tributária do Município de Itaituba. Do conjunto destes aspectos, depreende-se como certa a notória especialização da empresa, sendo suas características profissionais ideais para o exercício das funções exigidas em contrato.

SINGULARIDADE DO OBJETO

Na apreciação das atividades objeto do contrato, verifica-se que sua natureza é multidisciplinar, exigidos para o exercício da função conhecimentos técnicos na área de Tecnologia da Informação, pois a ISANETO, propõe oferecer serviços para Manutenção Corretiva e Evolutiva do Portal de Nota Fiscal Eletrônica e Implantação de Sistema de Gestão Tributária dos Tributos Municipais, proporcionando agilidade, segurança aos profissionais.

Pelas características acima mencionadas, resta evidenciada a natureza singular do objeto do contrato que demanda conhecimentos especializados, garantindo tanto aos contribuintes quanto ao Departamento de Tributos, maior facilidade, comodidade, agilidade, acompanhamento e fiscalização da arrecadação municipal, qualidades reunidas pela contratada que vem ao encontro das necessidades da administração.

Ante o exposto, pelos motivos acima expostos, verifica-se que a situação apresentada enquadra-se dentro da hipótese de inexigibilidade contida no Art. 25, inciso II, e e Art. 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93. Assim, opina-se em princípio, pela contratação da empresa **ISANETO INOV. T. INF. E COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP nº. 08.489.639/0001-94, com sede à Passagem Américo Pedroso, 4^a Rua dos Mundurucus, Bairro Cremácea, CEP: 63190-100, Belém PA, representada por sua representante legal, a Sra. Muriel de Nazaré Santos das Dores, que tem por objeto que tem por objeto a Prestação de Serviços Contemplando a Manutenção Corretiva e Evolutiva do Portal de Nota Fiscal Eletrônica e Implantação do Sistema de Gestão Tributária dos Tributos municipais, no valor mensal de R\$ 24.000,00





(vinte e quatro mil reais), perfazendo o total da proposta oferecida de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), por ser essencial e o mais adequado à plena satisfação do Município de Itaituba, com reconhecimento público e alta capacidade profissional.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Salvo melhor juizo, é como entendemos,

ITAITUBA - PA, 04 de abril de 2017.


Atemistokles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PA nº 9.964

